

ao Estado de Goiás e gratuita a sua locação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaquara, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1989.

Maurício Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Antônio Nunes de Oliveira
Secretário Geral

Lei nº 508/89, de 22 de fevereiro de 1989.

"Autoriza a contratação de Pessoal em Regime Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaquara, Estado de Goiás, aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base no Inciso IX, do Art. 37 da Nova Carta Constitucional do Brasil, para atender reais necessidades e excepcional interesse público, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Contrato Especial de servidores, dentro das categorias a que se especifica:

I - duas enfermeiras, quatro professoras, dois auxiliares da administração, dois operadores de máquina

nas, três guardas - noturno, dois porteiros serventes, duas cozinheiras e, ainda, uma passadeira.

§ 1º - os contratos serão feitos com vigência máxima de 01 (um) ano.

§ 2º - O servidor contratado em regime especial terá que submeter ao concurso público e, se aprovado será contratado em definitivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês
de fevereiro de 1989.

Maurilio Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Antônio Nunes de Queiroz
Secretário

Lei nº 509/89, de 22 de fevereiro de 1989.

"Dispõe sobre doação da chácara nº 11 para o grupo construtor do Irigoinício e contém outras iniciativas".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprova e eu promulgo a seguinte Lei: